



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX (067) 438-1149 e 438-1202 - CEP 79.920-000

LEI COMPLEMENTAR N.º 123/97

GABINETE DO PREFEITO
Laguna Carapã/MS, 18 de dezembro de 1997.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 01/93 CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

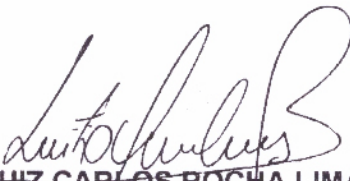
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os anexos II e III da Lei Complementar nº 01/93 de 08 de dezembro de 1993, passa a vigorar de acordo com o anexo desta Lei.

Art. 2º - Ficam revogado os artigos os artigos 293, 294, 295 e 296 da lei Complementar nº 01/93.

Art. 3º - Esta lei Complementar entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 18 de Dezembro de 1997.


LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX (067) 438-1149 e 438-1202 - CEP 79.920-000

GABINETE DO PREFEITO

TABELA I
TAXA DE LICENÇA

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA EM UFILC
1 - Licença para localização por estabelecimento e por natureza da atividade.	
1.1. indústrias	50
1.2. Produção Agropecuária	20
1.3. Comerciais	20
1.4. Prestadores de serviços	15
1.5. Diversões públicas	15
1.6. Profissionais autônomos	10
1.7. Feirantes	10
2 - Licença para funcionamento por estabelecimentos e por classe de área (m²) efetivamente ocupada no exercício da atividade:	
2.1. Indústrias produtoras, armazéns gerais e cooperativas.	
Até 200	50
De 201 a 500	80
De 501 a 1.500	150
Acima de 1.500	250
2.2. comerciais e prestadoras de serviços.	
Até 50	25
De 51 a 100	30
De 101 a 250	40
Acima de 250	50
3 - Licença para execução de obras particulares:	
3.1. Construções:	
• Aprovação do projeto por m²	0,10
• Concessão de alvará de construção, ou renovação	10
• Concessão de habite-se por m²	0,10
• Numeração do imóvel	2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX (067) 438-1149 e 438-1202 - CEP 79.920-000

GABINETE DO PREFEITO

3.2. modificação e ampliação:	
• Aprovação do projeto por m ²	0,10
• Concessão do alvará de modificação, ou renovação.	10

3.3. demolição alvarás, por m ²	0,5
--	-----

3.4. execução de loteamento e desmembramento:	
• Aprovação do projeto por m ²	0,003
• Modificação do projeto aprovado por m ²	0,003
• Nivelamento do lote até 360 m ²	3
por m ² excedente	0,02
• Locação e alinhamento do lote até 360 m ²	2
por m ² excedente	0,01

3.5. autorização para desmembramento e remembramento por m ² .	0,006
---	-------

4 - licença para publicidade:	
4.1. painel, cartaz ou anúncio, inclusive letreiros e semelhantes, luminosos ou não, colocados em murros, madeiramento, painéis especiais, cercados, tapumes, tabuletas ou em qualquer outro local permitido, por m ² anual.	10
4.2 - Mostruários, inclusive letreiros e semelhantes, luminosos ou não, colocados dos estabelecimentos, ainda que em galerias, estações, abrigos, veículos ou qualquer outro local permitido, por m ² /anual.	8
4.3 - publicidade, feita com a utilização de veículos, pessoas, músicas, animais (circos, etc), alto-falantes ou qualquer outro aparelho sonoro ou de projeção fotográfica, por dia.	0,50

5 - Licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos:	
a) em caráter intermitente por dia.	
5.1 - barracas e semelhantes de feiras livres.	1,5
5.2 - veículos onde se vendem mercadorias	30
5.3 - circos, parques de diversões, feiras, exposições, sem prejuízo do pagamento do imposto devido.	2,0



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX (067) 438-1149 e 438-1202 - CEP 79.920-000

GABINETE DO PREFEITO

5.4 - outras formas de ocupação não enquadradas nos itens anteriores	2,5
--	-----

b) em caráter permanente.

5.5 - bancas de jornal por m².	10
5.6 - bares, lanchonetes, restaurantes e semelhantes, por m².	0,3
5.7 - outras formas de ocupação não enquadradas nos itens anteriores por m²	0,35

6. Licença para o comércio eventual ou ambulantes.

6.1 - comerciantes residentes no Município (dia/mês/ano).

• Com veículo motorizado.	2 - 15 - 40
• Outros comerciantes	1 - 7 - 20

6.2 - Comerciantes não residentes no município por-dia.

Com veículo motorizado.

• Gêneros alimentícios	20
• Outros produtos	40

Outros comerciantes.

• Gêneros alimentícios	10
• Outros produtos	20

7 - Expediente

• Atestado ou certidão	2
• requerimento ou papel entrado na Prefeitura.	2
• averbação de escritura por imóvel	8
• transferência de contrato.	2
• baixas diversas	3
• registro de ferro de gado (marca)	5
• certidão negativa por imóvel	2
• 2ª vias, inclusive de documentos de arrecadação	2

8 - Serviços diversos:

• apreensão de animal por cabeça	2
• depósito de animal, por unidade e por dia	2
• apreensão de bens ou mercadorias por unidade ou por quilo.	0,1
• depósito de mercadorias e objetos por lote até 100 Kg	0,5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX (067) 438-1149 e 438-1202 - CEP 79.920-000

GABINETE DO PREFEITO

9 - Cemitério Inumação	
<u>Em sepultura rasa:</u>	
• adulto, por cinco anos	4
• infante, por três anos	2
<u>Em carneira:</u>	
• adulto, por cinco anos	6
• infante por três anos	4
• mausoléu, por cinco anos	12
<u>Prorrogação de prazo:</u>	
• sepultura rasa por cinco anos	6
• carneira por cinco anos	7
<u>Perpetuidade:</u>	
• sepultura rasa, por m ²	8
• carneira por m ²	10
• jazigo (carneira dupla geminada) por m ²	12
<u>Exumação:</u>	
• antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	8
• depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição	6
<u>Diversos:</u>	
• abertura de sepultura, carneira, jazigo ou mausoléu para nova inumação.	6
• entrada ou retirada de ossada.	6
• permissão para qualquer construção no cemitério (embelezamento, colocação de inscrições, etc...).	6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX (067) 438-1149 e 438-1202 - CEP 79.920-000

GABINETE DO PREFEITO

TABELA II TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS

ALÍQUOTAS A SEREM APLICADAS SOBRE A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO.

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA EM UFILO
1 - Coleta domiciliar de lixo:	
1.1 - imóveis edificados, por classe de área construída (m²)	
1.1.1 - Exclusivamente residenciais até 60.	
Até 60	3
De 61 a 120	4
De 121 a 250	5
Acima de 250	6

1.1.2 - não residenciais.	
Até 60	4
De 61 a 120	5
De 121 a 250	7
Acima de 250	9

1.2 - Imóveis não edificados, por metro de instada	0,04
--	------

2 - Limpeza de vias públicas, por metro linear de testada.	0,20
--	------

3 - Limpeza e roçada de imóveis não edificados, até 400 m²	10
3.1 - cada 100 m² excedente	1
4 - retirada de entulhos em geral	10

5 - iluminação pública:	
5.1 - contribuintes residenciais	
Faixa de consumo	% da tarifa de iluminação pública
000 a 030 Kwh	Zero
031 a 050 Kwh	Zero
051 a 100 Kwh	5
101 a 150 Kwh	8,50
151 a 200 Kwh	9
201 a 300 Kwh	9,50
301 a 400 Kwh	10
401 a 500 Kwh	12
Acima de 500 Kwh	14



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX (067) 438-1149 e 438-1202 - CEP 79.920-000

GABINETE DO PREFEITO

5.2 - contribuintes comerciais, industriais e prestadores de serviços.

Faixa de consumo	% da tarifa de iluminação pública
000 a 030 Kwh	Zero
031 a 050 Kwh	12
051 a 100 Kwh	13
101 a 150 kwh	17
151 a 200 kwh	19
201 a 300 kwh	22
301 a 400 kwh	25
401 a 500 kwh	27
Acima de 500 kwh	29